

# ANÁLISE E AÇÕES

## #ATREVIACovid19

### CONSELHO DE MINISTROS | 30.03.2020

#### Medidas de Desconfinamento

O Conselho de Ministros aprovou no dia 30 de Maio as **medidas de desconfinamento** no âmbito do combate à pandemia COVID-19. O levantamento das medidas será **progressivo e gradual**, e os impactos das medidas serão avaliados **quinzenalmente**. O plano de desconfinamento encontra-se dividido em três principais fases: **4 de maio, 18 de maio e 1 de junho**.

Relativamente às regras instituí-se o uso obrigatório de máscara em:

- Transportes públicos (utentes e trabalhadores);
- Serviços de atendimento ao público;
- Escolas (funcionários, professores e alunos, exceto crianças até aos 6 anos);
- Estabelecimentos comerciais e de serviços abertos ao público.
  - a) A partir de 4 de maio:**
    - Confinamento obrigatório para pessoas doentes e em vigilância ativa, e dever cívico de recolhimento domiciliário;
    - Proibição de eventos ou ajuntamentos com mais de 10 pessoas;
    - Funerais apenas com a presença de familiares;
    - Exercício profissional prossegue em regime de teletrabalho, sempre que as funções o permitam;
    - Nos transportes públicos, autocarros com cabine para o condutor; e dispensadores de gel desinfetante (lotação máxima de 66%);
    - Nos serviços públicos, balcões desconcentrados de atendimento ao público (atendimento por marcação prévia);
    - No comércio local, abertura de lojas com porta aberta para a rua até 200m<sup>2</sup> (lotação de 5 pessoas por 100m<sup>2</sup>); cabeleireiros, manicures e similares (por marcação prévia); Livrarias e comércio automóvel
    - Na área da cultura, abertura de bibliotecas e arquivos (lotação reduzida e distanciamento físico);
    - Possibilidade de prática de desportos individuais ao ar livre.
  - b) A partir de 18 de maio:**
    - Reabertura das escolas para os 11.º e 12.º anos, das creches (com opção de apoio à família), e dos equipamentos sociais na área da deficiência;
    - Reabertura de lojas com porta aberta para a rua até 400m<sup>2</sup>, e reabertura de restaurantes, cafés e similares (lotação a 50%);
    - Abertura de museus, monumentos e palácios, galerias de arte e similares (lotação reduzida e distanciamento físico).
  - c) A partir de 1 de junho:**
    - Teletrabalho parcial, com horários desfasados ou equipas em espelho;
    - Reabertura das Lojas de Cidadão;
    - Abertura de lojas com área superior a 400 m<sup>2</sup> ou inseridas em centros comerciais;
    - Reaberturas das creches, pré-escolar e ATL;
    - Reabertura dos cinemas, teatros, auditórios e salas de espetáculos (lotação reduzida e distanciamento físico).

## Outras Medidas Aprovadas

---

- Alterações aos prazos relativos ao regime extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários, às diligências a realizar no âmbito dos processos e procedimentos que corram termos nos tribunais, ao reforço dos meios e poderes da Autoridade para as Condições do Trabalho, entre outras.
- Adição de novas normas importantes para assegurar a reposição possível da normalidade: regras de validade dos documentos, possibilidade de medição de temperatura corporal, regras de funcionamento dos transportes públicos, ou situações em que uso de máscara é obrigatório.
- Aprovação o decreto-lei que altera o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional com o objetivo de assegurar uma melhor coordenação dos serviços da administração central de nível regional ou distrital e a devida articulação supramunicipal.
- Aprovação do decreto-lei que estabelece um apoio extraordinário e temporário, a título de compensação salarial, aos profissionais da pesca que fiquem impedidos do exercício da sua atividade em resultado da situação epidemiológica decorrente do Covid-19.
- Desenvolvimento da nova Lei de Bases da Saúde que permite a celebração, de forma temporária, de acordos entre SNS com entidades privadas e do setor social, bem como com profissionais em regime de trabalho independente, em caso de necessidade fundamentada.
- Aprovação do decreto-lei que estabelece um regime excecional e temporário de aquisição de espaço para publicidade institucional a órgãos de comunicação social. O decreto envolve a alocação de 15 milhões de euros para a compra antecipada de publicidade institucional.
- Adicionado mais um ponto de passagem autorizado na fronteira terrestre, em Mourão, com horários específicos e sob vigilância da Guarda Nacional Republicana.